



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Matéria:** Projeto de Lei Ordinária nº 74/2025  
**Autoria:** Chefe do Poder Executivo Municipal  
**Ementa:** *Dispõe sobre alteração da Lei 2.675/2025, para incluir o inciso VIII e o § 6º, ao Art. 3º, e dá outras providências.*

### I. PARECER

Consoante artigo 56 da Resolução nº 05, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu/GO), a matéria ora analisada é de alçada dessa Comissão para elaboração do respectivo Parecer.

Matéria desta natureza, para que a mesma se torne legal e constitucional, basta a manifestação favorável do Poder Legislativo em Plenário, conforme se depreende do texto do Inciso V, do Artigo 8º, da Lei Orgânica Municipal.

A criação e alteração de norma que criou Fundo e Conselho Municipal de Saneamento Básico é necessidade premente deste município, visando a possibilidade futura de antecipação de receita proveniente de concessionária de serviço público.

É sabido que a transferência de recursos entre as esferas de governo só se dá de fundo para fundo. A fiscalização da aplicação de eventuais recursos de fundo municipal é feita, obrigatoriamente, por conselho constituído na forma da lei.

Tudo isso nos leva a crer que a matéria em análise seja justa.

O texto e a redação da matéria obedecem às normas insculpidas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, sendo que eventuais imperfeições podem e devem ser corrigidas na elaboração do respectivo autógrafa de lei.

Assim, forçoso reconhecer que a matéria é amplamente constitucional, legal, lógica, regimental, justa, jurídica e a técnica de redação é adequada ao fim colimado.

### II. CONCLUSÃO

**ISTO POSTO**, é certo dizer que a matéria sob a apreciação dessa Comissão, é apropriada à aprovação e em razão disso a Comissão de Constituição, Justiça e Redação resolve exarar Parecer de forma **FAVORÁVEL à tramitação e aprovação** da matéria apresentada, por unanimidade de seus membros.

Este é o Parecer.

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2025.

**Ver. Alessandro Bessa**  
**Relator**